



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FONE/FAX (51) 3563.1911

PORTARIA N. ° 005, de 16 de março de 2022.

CONSIDERANDO que o Poder Executivo protocolou Projeto de Lei nº 17/2022 – *Altera e inclui dispositivos na Lei Municipal nº 2273/2006, que institui o Código de Posturas do Município de Ivoti*, distribuído em Sessão Ordinária no dia 10/03/2022.

CONSIDERANDO que a audiência pública é o principal instrumento de participação direta da sociedade no processo legislativo, previstos no art. 5º, inc. XXXIII, art. 58, §2º, inc. II, por simetria aplicada aos municípios e Estatuto da Cidade;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 52 da Lei Orgânica Municipal, que diz que serão antecedidas de audiência pública as deliberações quando a matéria versar sobre código de obras;

CONSIDERANDO que estamos em meio a PANDEMIA de CORONAVIRUS, sendo que o Estado está em momento de alto risco, não sendo recomendado aglomerações, inevitável em caso de agendamento de audiência pública;

CONSIDERANDO que a consulta pública é uma ferramenta que cumpre a função da audiência pública dando conhecimento a comunidade do projeto em discussão permitindo a participação de todos;

IVANIR GILMAR MEES, Presidente da Câmara Municipal de Ivoti, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Submeter à **Consulta Pública** o Projeto de Lei nº 17/2022, pelo prazo de 30 (trinta) dias, até o dia 14 de abril de 2022, último dia para recebimento de emendas dos Vereadores.

Parágrafo único. O texto do Projeto de Lei encontra-se disponível na página eletrônica da Câmara de Vereadores: www.camaraivoti.rs.gov.br

Art.2º O objetivo da presente Consulta Pública é permitir a ampla divulgação do conteúdo do Projeto de lei, que tem grande repercussão social;

Art. 3º As manifestações de que trata o art. 2º desta Portaria deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: camara@ivoti.rs.gov.br, com o título do e-mail: Consulta Pública do Projeto de Lei 17/2022. No e-mail deve constar também o nome da Pessoa/Instituição contribuinte, e-mail e telefone para contato.

Avenida Presidente Lucena, 3565 - CEP 93900-000 - IVOTI - RS
E-mail: camara@ivoti.rs.gov.br



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FONE/FAX (51) 3563.1911

§1º Todas as manifestações serão levadas em consideração, analisadas e registradas.

§2º As sugestões deverão ser encaminhadas respeitando os campos abaixo, sendo todos de preenchimento obrigatório:

I –motivo/justificativa simples sobre sua posição favorável ou contrária a retirada da distância mínima dos empreendimentos das residências;

II -nome da pessoa/instituição contribuinte: responsável pela sugestão, identificado com o nome completo (se pessoa física) ou razão social (se pessoa jurídica);

III -e-mail e telefone para contato.

§3º As sugestões ou comentários encaminhados eletronicamente deverão permitir a função de copiar e colar o texto contido, para fins de agilização da compilação destas sugestões ou comentários e da análise final.

Art. 4ºA inobservância de qualquer inciso do art. 3º desta Portaria implicará na recusa automática da manifestação encaminhado.

Art. 5ºFindo o prazo estabelecido no art. 1º, desta Portaria, a Câmara avaliará as manifestações e sugestões recebidas e proceder às adequações pertinentes se assim entender.

Art. 6ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ivoti, 16 de março de 2022.

IVANIR GILMAR Assinado de forma digital
por IVANIR GILMAR
MEEES:69928576 MEEES:69928576068
068 Dados: 2022.03.21 08:10:44
-03'00'

Vereador IVANIR GILMAR MEES

Presidente da Câmara Municipal

Avenida Presidente Lucena, 3565 - CEP 93900-000 - IVOTI - RS
E-mail: camara@ivoti.rs.gov.br